



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI Edição – Nº 1663 – São Rafael/RN Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMAS

#### INSCREVE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 22 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO RAFAEL/RN, registrada sob CNPJ nº 52.662.076/0001-42.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2024, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - plano de ação do corrente ano;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 22 de maio 2024.

**MARIA ITALÍDEA DANTAS**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMAS

#### APROVA TERMO DE ACEITE PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA PESSOA IDOSA, PELO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 22 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Sertão do Apodi, Assú e Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 22 de maio 2024.

**MARIA ITALÍDEA DANTAS**  
Presidente do CMAS

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO MISTA DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS SITUADAS AS MARGENS ESQUERDA DA BARRAGEM ENG. ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REPASSES FINANCEIROS E APOIO PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ nº 08.085.417-0001-06, com sede na Rua Juvêncio Soares, nº 399, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO MISTA DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS SITUADAS AS MARGENS ESQUERDA DA BARRAGEM ENGENHEIRO ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES**, CNPJ nº 08.468.944/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente, o senhor **DURVAL ALVES DA SILVA**, titular do CPF nº 154.604.014-53 e RG nº 310406, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 013, de 03 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de repasses financeiros, bem como apoio estrutural para a consecução de atividades de relevância pública e social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

##### 2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

##### 2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução dos trabalhos, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria.

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

##### 2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014.

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, respeitando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Orçamentária Anual.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o final do mês de julho de cada ano.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de São Rafael, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Dotação Orçamentária nº. 1008 – concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios a entidades.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 13 de 2023, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar até dezembro de cada ano, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento das atividades.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto.

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no mês de dezembro de cada ano.

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance da execução do objeto, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido nas normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13 de 2023, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento

público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de São Rafael, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da

funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será

compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Assú/RN para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Rafael, 29 de Maio de 2024.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DURVAL ALVES DA SILVA**  
Presidente da O.S.C.

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	44.866.180,00	44.866.180,00	4.156.484,64	9.142.532,92	35.723.647,08
<b>1 Receitas Correntes</b>	37.076.180,00	37.076.180,00	4.154.643,35	9.138.022,90	27.938.157,10
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	728.280,00	728.280,00	54.680,10	84.576,62	643.703,38
1.1.1 Impostos	683.280,00	683.280,00	53.065,93	79.391,56	603.888,44
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	70.000,00	70.000,00	2.145,78	7.355,35	62.644,65
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	59.000,00	59.000,00	2.145,78	5.832,25	53.167,75
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	605,55	21.394,45
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	409,13	993,74	3.006,26
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	1.736,65	4.232,96	15.767,04
1.1.1.2.50.0.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.2.50.0.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	1.523,10	9.476,90
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	1.523,10	8.476,90
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	313.280,00	313.280,00	35.015,84	36.145,34	277.134,66
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	313.280,00	313.280,00	35.015,84	36.145,34	277.134,66
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	268.000,00	268.000,00	35.015,84	36.145,34	231.854,66
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	268.000,00	268.000,00	35.015,84	36.145,34	231.854,66
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	260.000,00	260.000,00	34.000,00	34.000,00	226.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	8.000,00	8.000,00	1.015,84	2.145,34	5.854,66
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	45.280,00	45.280,00	0,00	0,00	45.280,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	45.280,00	45.280,00	0,00	0,00	45.280,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	300.000,00	300.000,00	15.904,31	35.890,87	264.109,13
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	300.000,00	300.000,00	15.904,31	35.890,87	264.109,13
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	300.000,00	300.000,00	15.904,31	35.890,87	264.109,13
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000,00	300.000,00	15.904,31	35.890,87	264.109,13
1.1.2 Taxas	45.000,00	45.000,00	1.614,17	5.185,06	39.814,94
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.000,00	28.000,00	1.530,00	4.880,00	23.120,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	28.000,00	1.530,00	4.880,00	23.120,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.000,00	28.000,00	1.530,00	4.880,00	23.120,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	20.000,00	20.000,00	1.530,00	4.880,00	15.120,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	17.000,00	17.000,00	84,17	305,06	16.694,94
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	17.000,00	17.000,00	84,17	305,06	16.694,94
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	84,17	305,06	14.694,94
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	84,17	302,68	697,32
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	2,38	9.997,62
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	332.000,00	332.000,00	77.297,69	153.301,13	178.698,87
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.000,00	332.000,00	77.297,69	153.301,13	178.698,87
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.000,00	332.000,00	77.297,69	153.301,13	178.698,87
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.000,00	332.000,00	77.297,69	153.301,13	178.698,87
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	332.000,00	332.000,00	77.297,69	153.301,13	178.698,87
1.3 Receita Patrimonial	140.800,00	140.800,00	15.475,76	46.249,23	94.550,77
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	133.800,00	133.800,00	15.475,76	46.249,23	87.550,77
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	133.800,00	133.800,00	15.475,76	46.249,23	87.550,77
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	133.800,00	133.800,00	15.475,76	46.249,23	87.550,77
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.800,00	133.800,00	15.475,76	46.249,23	87.550,77
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.000,00	14.000,00	2.107,50	7.447,18	6.552,82
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	28,22	57,85	2.942,15
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.000,00	6.000,00	601,88	1.702,85	4.297,15
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	8.000,00	8.000,00	1.491,99	3.032,58	4.967,42
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000,00	5.000,00	2.479,32	3.455,39	1.544,61
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	1.168,07	7.970,64	29,36
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	11,98	32,16	967,84
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.500,00	5.500,00	31,68	93,77	5.406,23
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	8.100,00	8.100,00	563,44	1.833,10	6.266,90
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	29.000,00	29.000,00	1.303,20	3.632,74	25.367,26
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000,00	1.000,00	82,16	157,08	842,92
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	1.000,00	313,79	493,09	506,91
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	114,73	233,20	766,80
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	186,80	210,72	789,28
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	17.200,00	17.200,00	8,90	18,07	17.181,93
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000,00	15.000,00	4.982,10	15.878,81	-878,81
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	35.813.100,00	35.813.100,00	4.002.562,19	8.848.604,39	26.964.495,61
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	26.006.700,00	26.006.700,00	2.946.306,35	6.448.628,73	19.558.071,27
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.768.400,00	13.768.400,00	1.963.939,05	4.632.181,26	9.136.218,74
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.766.000,00	13.766.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	9.133.841,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.016.000,00	13.016.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	8.383.841,78
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.016.000,00	13.016.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	8.383.841,78
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.270.000,00	16.270.000,00	2.454.910,44	5.790.197,59	10.479.802,41
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.254.000,00	-3.254.000,00	-490.982,01	-1.158.039,37	-2.095.960,63
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	10,62	23,04	2.376,96
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	10,62	23,04	2.376,96
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	13,27	28,79	2.971,21
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-2,65	-5,75	-594,25
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	400.000,00	127.569,12	246.021,02	153.978,98

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	120.000,00	120.000,00	74.337,69	139.122,20	-19.122,20
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	120.000,00	120.000,00	74.337,69	139.122,20	-19.122,20
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.000,00	280.000,00	53.231,43	106.898,82	173.101,18
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	90.000,00	90.000,00	846,47	1.173,34	88.826,66
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	90.000,00	90.000,00	846,47	1.173,34	88.826,66
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	190.000,00	190.000,00	52.384,96	105.725,48	84.274,52
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	190.000,00	190.000,00	52.384,96	105.725,48	84.274,52
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.930.000,00	3.930.000,00	691.530,28	1.293.447,19	2.636.552,81
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.880.000,00	3.880.000,00	669.579,33	1.271.496,24	2.608.503,76
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.290.000,00	3.290.000,00	378.698,32	751.610,97	2.538.389,03
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.290.000,00	3.290.000,00	378.698,32	751.610,97	2.538.389,03
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.140.000,00	2.140.000,00	111.306,00	156.436,00	1.983.564,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	850.000,00	850.000,00	112.960,00	225.920,00	624.080,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	154.432,32	369.254,97	-69.254,97
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	180.000,00	180.000,00	140.034,96	280.429,92	-100.429,92
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	180.000,00	180.000,00	140.034,96	280.429,92	-100.429,92
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	180.000,00	180.000,00	140.034,96	280.429,92	-100.429,92
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	130.000,00	130.000,00	42.785,29	79.858,89	50.141,11
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	130.000,00	130.000,00	42.785,29	79.858,89	50.141,11
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	20.193,29	24.642,89	75.357,11
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	30.000,00	30.000,00	22.592,00	55.216,00	-25.216,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	140.000,00	140.000,00	21.256,64	29.390,28	110.609,72
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	140.000,00	140.000,00	21.256,64	29.390,28	110.609,72
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	140.000,00	140.000,00	21.256,64	29.390,28	110.609,72
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	86.804,12	130.206,18	-10.206,18
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	86.804,12	130.206,18	-10.206,18
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	120.000,00	120.000,00	86.804,12	130.206,18	-10.206,18
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	21.950,95	21.950,95	28.049,05
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	21.950,95	21.950,95	-11.950,95
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	21.950,95	21.950,95	-11.950,95
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	637.900,00	637.900,00	92.469,98	143.448,44	494.451,56
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	371.000,00	371.000,00	53.387,74	95.530,60	275.469,40
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	371.000,00	371.000,00	53.387,74	95.530,60	275.469,40
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	118.900,00	118.900,00	17.440,00	26.275,60	92.624,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	118.900,00	118.900,00	17.440,00	26.275,60	92.624,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	22.000,00	22.000,00	4.493,60	6.740,40	15.259,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	16.000,00	16.000,00	2.995,20	4.492,80	11.507,20

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	56.500,00	56.500,00	9.720,00	14.580,00	41.920,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.400,00	2.400,00	231,20	462,40	1.937,60
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	108.000,00	108.000,00	21.642,24	21.642,24	86.357,76
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	108.000,00	108.000,00	21.642,24	21.642,24	86.357,76
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	6.000,00	6.000,00	1.530,26	1.530,26	4.469,74
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	82.000,00	82.000,00	13.663,03	13.663,03	68.336,97
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000,00	20.000,00	6.448,95	6.448,95	13.551,05
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.219.000,00	1.219.000,00	17.596,78	46.971,36	1.172.028,64
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.103.000,00	1.103.000,00	16.858,13	38.171,77	1.064.828,23
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.103.000,00	1.103.000,00	16.858,13	38.171,77	1.064.828,23
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.063.000,00	1.063.000,00	16.858,13	38.171,77	1.024.828,23
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	30.000,00	30.000,00	738,65	8.799,59	21.200,41
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	30.000,00	30.000,00	738,65	8.799,59	21.200,41
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	340.000,00	340.000,00	52.537,12	85.231,12	254.768,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	340.000,00	340.000,00	52.537,12	85.231,12	254.768,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	340.000,00	340.000,00	52.537,12	85.231,12	254.768,88
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	76.000,00	76.000,00	9.600,00	14.400,00	61.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	76.000,00	76.000,00	15.233,12	15.233,12	60.766,88
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	120.000,00	120.000,00	13.920,00	20.880,00	99.120,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	40.000,00	40.000,00	5.784,00	26.718,00	13.282,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.000,00	2.000,00	8.000,00	8.000,00	-6.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.291.400,00	4.291.400,00	664,02	1.328,34	4.290.071,66
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9.58 Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	200.000,00	664,02	1.328,34	198.671,66
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	200.000,00	664,02	1.328,34	198.671,66
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Princiapl	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	106.400,00	106.400,00	0,00	0,00	106.400,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	106.400,00	106.400,00	0,00	0,00	106.400,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-26.600,00	-26.600,00	0,00	0,00	-26.600,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.237.000,00	3.237.000,00	0,00	0,00	3.237.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	3.237.000,00	3.237.000,00	0,00	0,00	3.237.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.237.000,00	3.237.000,00	0,00	0,00	3.237.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.063.400,00	5.063.400,00	390.223,14	862.351,84	4.201.048,16
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.593.400,00	3.593.400,00	380.451,92	837.074,50	2.756.325,50
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.072.000,00	3.072.000,00	341.044,34	767.638,55	2.304.361,45
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.072.000,00	3.072.000,00	341.044,34	767.638,55	2.304.361,45
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	426.305,39	959.548,12	2.880.451,88
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-768.000,00	-768.000,00	-85.261,05	-191.909,57	-576.090,43
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	196.800,00	196.800,00	35.984,51	62.593,80	134.206,20
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	196.800,00	196.800,00	35.984,51	62.593,80	134.206,20
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	246.000,00	246.000,00	44.980,61	78.242,22	167.757,78
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-49.200,00	-49.200,00	-8.996,10	-15.648,42	-33.551,58
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	41.600,00	41.600,00	697,08	1.321,50	40.278,50
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	41.600,00	41.600,00	697,08	1.321,50	40.278,50
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	52.000,00	52.000,00	871,34	1.651,85	50.348,15
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-10.400,00	-10.400,00	-174,26	-330,35	-10.069,65
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.000,00	43.000,00	2.725,99	5.520,65	37.479,35
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	43.000,00	43.000,00	2.725,99	5.520,65	37.479,35
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	557.000,00	557.000,00	9.771,22	25.277,34	531.722,66
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	57.000,00	57.000,00	9.771,22	25.277,34	31.722,66
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	57.000,00	57.000,00	9.771,22	25.277,34	31.722,66
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	406.000,00	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.743.000,00	4.743.000,00	666.032,70	1.537.623,82	3.205.376,18
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.743.000,00	4.743.000,00	666.032,70	1.537.623,82	3.205.376,18
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.743.000,00	4.743.000,00	666.032,70	1.537.623,82	3.205.376,18

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.743.000,00	4.743.000,00	666.032,70	1.537.623,82	3.205.376,18
1.9 Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	4.627,61	5.291,53	54.708,47
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	258,48	922,40	3.077,60
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	258,48	922,40	3.077,60
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00	3.000,00	0,00	131,66	2.868,34
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	131,66	2.868,34
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	258,48	790,74	209,26
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	1.000,00	258,48	790,74	209,26
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	4.369,13	4.369,13	48.630,87
1.9.2.1 Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	4.369,13	4.369,13	45.630,87
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	4.369,13	4.369,13	45.630,87
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	4.369,13	4.369,13	45.630,87
1.9.9 Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>7.790.000,00</b>	<b>7.790.000,00</b>	<b>1.841,29</b>	<b>4.510,02</b>	<b>7.785.489,98</b>
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2 Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.690.000,00	7.690.000,00	0,00	0,00	7.690.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.287.000,00	7.287.000,00	0,00	0,00	7.287.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	943.000,00	943.000,00	0,00	0,00	943.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.296.000,00	4.296.000,00	0,00	0,00	4.296.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	646.000,00	646.000,00	0,00	0,00	646.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	646.000,00	646.000,00	0,00	0,00	646.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	646.000,00	646.000,00	0,00	0,00	646.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	403.000,00	403.000,00	0,00	0,00	403.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.841,29	4.510,02	45.489,98
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.841,29	4.510,02	45.489,98
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.841,29	4.510,02	45.489,98
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.841,29	4.510,02	45.489,98
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	1.841,29	4.510,02	45.489,98
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>4.156.484,64</b>	<b>9.142.532,92</b>	<b>35.723.647,08</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>4.156.484,64</b>	<b>9.142.532,92</b>	<b>35.723.647,08</b>

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>				3.556.307,11
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				12.698.840,03
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	44.866.180,00	44.866.180,00	2.421.731,00	22.190.603,17	22.675.576,83	5.824.754,22	12.698.840,03	32.167.339,97	11.388.006,69	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	29.770.672,00	32.185.672,00	2.074.064,25	20.519.110,23	11.666.561,77	5.234.920,63	11.534.486,98	20.651.185,02	10.223.653,64	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.012.052,00	15.505.540,30	-49.246,87	12.927.747,15	2.577.793,15	2.917.513,75	7.018.069,25	8.487.471,05	6.672.529,81	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.012.052,00	15.505.540,30	-49.246,87	12.927.747,15	2.577.793,15	2.917.513,75	7.018.069,25	8.487.471,05	6.672.529,81	0,00
319003 PENSÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.407.000,00	1.547.000,00	0,00	1.046.079,97	500.920,03	358.836,89	470.168,93	1.076.831,07	321.863,87	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.253.200,00	10.833.200,00	-156.756,00	9.450.279,96	1.382.920,04	2.446.838,28	4.697.994,95	6.135.205,06	4.500.760,57	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.112.600,00	1.645.088,30	107.509,13	1.028.997,07	616.091,23	111.838,58	447.515,22	1.197.573,08	447.515,22	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.252,00	1.460.252,00	0,00	1.402.390,15	57.861,85	0,00	1.402.390,15	57.861,85	1.402.390,15	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.738.620,00	16.680.131,70	2.123.311,12	7.591.363,08	9.088.768,62	2.317.406,88	4.516.417,73	12.163.713,97	3.551.123,83	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	105.020,00	95.020,00	0,00	47.244,00	47.776,00	14.055,22	25.469,00	69.551,00	25.469,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	78.820,00	68.820,00	0,00	47.244,00	21.576,00	14.055,22	25.469,00	43.351,00	25.469,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RÁTEIO	93.500,00	93.500,00	0,00	60.000,00	33.500,00	7.800,00	12.800,00	80.700,00	12.800,00	0,00
337170 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.500,00	93.500,00	0,00	60.000,00	33.500,00	7.800,00	12.800,00	80.700,00	12.800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.540.100,00	16.491.611,70	2.123.311,12	7.484.119,08	9.007.492,62	2.295.551,66	4.478.148,73	12.013.462,97	3.512.854,83	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	118.600,00	118.300,00	9.850,00	11.125,00	107.175,00	9.850,00	11.125,00	107.175,00	10.500,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.215.200,00	6.181.791,90	1.141.994,07	2.736.432,02	3.445.359,88	1.066.368,25	2.084.517,63	4.097.274,27	1.576.930,47	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	54.000,00	54.000,00	0,00	4.700,00	49.300,00	0,00	4.700,00	49.300,00	4.700,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	166.500,00	167.200,00	12.960,00	12.960,00	154.240,00	0,00	0,00	167.200,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	69.700,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.000,00	37.000,00	0,00	24.000,00	13.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00	4.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	952.500,00	1.186.700,00	15.000,00	544.632,00	642.068,00	154.809,00	300.709,00	885.991,00	220.930,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.932.900,00	7.294.308,10	847.420,43	3.185.280,90	4.109.027,20	894.077,52	1.429.142,36	5.865.165,74	1.144.213,81	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	338.200,00	293.511,70	37.860,00	171.327,98	122.183,72	42.095,48	63.289,67	230.222,03	15.602,47	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.000,00	113.000,00	5.000,00	113.000,00	0,00	18.000,00	35.500,00	77.500,00	35.500,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	215.000,00	212.000,00	0,00	169.508,00	42.492,00	35.953,44	70.833,36	141.166,64	70.833,36	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190.800,00	185.800,00	2.400,00	69.000,00	116.800,00	15.378,35	28.209,50	157.590,50	27.876,04	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.700,00	548.300,00	50.826,62	442.153,18	106.146,82	51.019,62	442.122,21	106.177,79	401.768,68	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	14.710.508,00	12.295.508,00	347.666,75	1.671.492,94	10.624.015,06	589.833,59	1.164.353,05	11.131.154,95	1.164.353,05	0,00
44 INVESTIMENTO	13.520.508,00	10.965.508,00	177.666,75	351.585,26	10.613.922,74	146.942,64	299.831,89	10.665.676,11	299.831,89	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	13.520.508,00	10.965.508,00	177.666,75	351.585,26	10.613.922,74	146.942,64	299.831,89	10.665.676,11	299.831,89	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.555.100,00	8.524.100,00	171.176,75	339.630,26	8.184.469,74	146.942,64	294.366,89	8.229.733,11	294.366,89	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.915.408,00	2.396.408,00	6.490,00	11.955,00	2.384.453,00	0,00	5.465,00	2.390.943,00	5.465,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.320.000,00	170.000,00	1.319.907,68	92,32	442.890,95	864.521,16	455.478,84	864.521,16	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00	1.320.000,00	170.000,00	1.319.907,68	92,32	442.890,95	864.521,16	455.478,84	864.521,16	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.170.000,00	1.320.000,00	170.000,00	1.319.907,68	92,32	442.890,95	864.521,16	455.478,84	864.521,16	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	44.866.180,00	44.866.180,00	2.421.731,00	22.190.603,17	22.675.576,83	5.824.754,22	12.698.840,03	32.167.339,97	11.388.006,69	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>2.421.731,00</b>	<b>22.190.603,17</b>	<b>22.675.576,83</b>	<b>5.824.754,22</b>	<b>12.698.840,03</b>	<b>32.167.339,97</b>	<b>11.388.006,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>2.421.731,00</b>	<b>22.190.603,17</b>	<b>22.675.576,83</b>	<b>5.824.754,22</b>	<b>12.698.840,03</b>	<b>32.167.339,97</b>	<b>11.388.006,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

###.463.954-##

Prefeito Municipal

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

###.556.074-##

Tec Contabilidade

**José Afonso da Cunha Neto**

###.082.594-##

SEC. MUN. TRIB. E FINANÇAS

**REGINA GABRIELLA ALVES DE MEDEIROS**

###.489.014-##

Controlador Geral

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>2.421.731,00</b>	<b>22.190.603,17</b>	<b>5.824.754,22</b>	<b>12.698.840,03</b>	<b>100,00</b>	<b>28,30</b>	<b>9.491.763,14</b>	<b>5.274.910,62</b>	<b>11.388.006,69</b>	<b>1.310.833,34</b>
01 LEGISLATIVA	1.570.700,00	1.570.700,00	117.049,02	1.166.049,50	195.660,38	360.715,37	2,84	22,97	805.334,13	191.303,53	356.250,36	4.465,01
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.570.700,00	1.570.700,00	117.049,02	1.166.049,50	195.660,38	360.715,37	2,84	22,97	805.334,13	191.303,53	356.250,36	4.465,01
04 ADMINISTRAÇÃO	3.759.152,00	4.038.952,00	486.203,41	3.405.143,50	982.858,55	2.192.476,07	17,27	157,48	1.212.667,43	905.971,60	1.994.635,03	197.841,04
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.792.652,00	2.922.452,00	316.203,41	2.328.451,34	548.373,21	1.341.182,41	10,56	45,89	987.268,93	470.644,87	1.148.574,26	192.608,15
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	870.000,00	1.020.000,00	170.000,00	1.019.907,68	423.124,14	826.876,58	6,51	81,07	193.031,10	423.713,21	826.876,58	0,00
124 CONTROLE INTERNO	80.000,00	80.000,00	0,00	56.784,48	11.361,20	24.417,08	0,19	30,52	32.367,40	11.613,52	19.184,19	5.232,89
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	74.000,00	0,00	45.364,48	8.061,20	19.506,88	0,15	26,36	25.857,60	8.381,59	15.796,67	3.710,21
182 DEFESA CIVIL	74.000,00	74.000,00	0,00	45.364,48	8.061,20	19.506,88	0,15	26,36	25.857,60	8.381,59	15.796,67	3.710,21
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.348,00	1.178.348,00	94.748,20	623.546,70	175.382,13	306.560,51	2,41	54,24	316.986,19	140.140,62	270.293,31	36.267,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.040,00	13.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	260.000,00	8.793,00	144.265,47	38.804,80	71.703,07	0,56	27,58	72.562,40	31.289,10	63.386,77	8.316,30
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	855.008,00	881.008,00	85.955,20	479.281,23	136.577,33	234.857,44	1,85	26,66	244.423,79	108.851,52	206.906,54	27.950,90
10 SAÚDE	12.458.980,00	12.758.980,00	860.259,01	7.485.302,44	1.978.377,65	4.355.289,56	34,30	212,69	3.130.012,88	1.636.365,02	3.647.500,76	707.788,80
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	724.000,00	1.244.000,00	5.356,00	847.589,41	76.348,38	394.791,22	3,11	31,74	452.798,19	73.834,07	379.843,15	14.948,07
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.631.000,00	5.963.000,00	230.616,79	3.382.347,79	859.766,38	1.667.809,56	13,13	27,97	1.714.538,23	727.319,19	1.419.994,81	247.814,75
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.082.780,00	4.695.780,00	560.339,12	2.624.079,09	913.004,89	1.881.045,36	14,81	40,06	743.033,73	732.759,22	1.488.848,52	392.196,84
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	370.000,00	270.000,00	18.007,10	172.833,70	18.007,10	172.833,70	1,36	64,01	0,00	0,00	154.826,60	18.007,10
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	553.200,00	488.200,00	45.940,00	458.452,45	111.250,90	238.809,72	1,88	48,92	219.642,73	102.452,54	203.987,68	34.822,04
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 TRABALHO	221.200,00	226.400,00	6.200,00	185.400,00	42.218,54	86.706,89	0,68	44,42	98.693,11	42.218,54	86.706,89	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	190.000,00	195.200,00	6.200,00	185.400,00	42.218,54	86.706,89	0,68	44,42	98.693,11	42.218,54	86.706,89	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.859.900,00	13.835.900,00	478.107,36	6.119.039,52	1.798.659,78	3.836.753,54	30,21	90,43	2.282.285,98	1.763.187,82	3.664.014,23	172.739,31

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.473.000,00	1.652.000,00	71.080,95	1.266.643,86	257.587,69	542.756,22	4,27	32,85	723.887,64	201.783,38	463.224,22	79.532,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.665.800,00	10.411.800,00	257.557,27	4.184.308,18	1.260.931,27	2.798.923,20	22,04	26,88	1.385.384,98	1.270.744,24	2.705.715,89	93.207,31
362 ENSINO MÉDIO	32.700,00	46.700,00	0,00	15.841,33	0,00	0,00	0,00	0,00	15.841,33	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.576.000,00	1.613.000,00	149.469,14	652.246,15	280.140,82	495.074,12	3,90	30,69	157.172,03	290.660,20	495.074,12	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	451.000,00	486.000,00	0,00	126.487,50	0,00	126.487,50	1,00	26,03	0,00	0,00	79.843,20	46.644,30
392 DIFUSÃO CULTURAL	451.000,00	486.000,00	0,00	126.487,50	0,00	126.487,50	1,00	26,03	0,00	0,00	79.843,20	46.644,30
14 DIREITO DA CIDADANIA	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	5.306.000,00	5.306.000,00	225.584,35	1.913.650,47	422.817,95	952.636,36	7,50	36,97	961.014,11	385.942,15	862.120,18	90.516,18
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.244.000,00	2.557.100,00	225.584,35	1.597.868,67	374.286,66	849.118,11	6,69	33,21	748.750,56	337.410,86	758.601,93	90.516,18
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.062.000,00	2.748.900,00	0,00	315.781,80	48.531,29	103.518,25	0,82	3,77	212.263,55	48.531,29	103.518,25	0,00
16 HABITAÇÃO	293.300,00	284.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	106.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	610.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	610.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.355.000,00	2.355.000,00	129.345,54	755.944,95	187.471,23	403.842,77	3,18	17,15	352.102,18	181.632,94	373.201,48	30.641,29
606 EXTENSÃO RURAL	2.355.000,00	2.355.000,00	129.345,54	755.944,95	187.471,23	403.842,77	3,18	17,15	352.102,18	181.632,94	373.201,48	30.641,29
23 COMERCIO E SERVIÇOS	80.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	80.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.474.000,00	1.469.000,00	24.234,11	24.234,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,11	0,00	0,00	0,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.319.000,00	1.314.000,00	24.234,11	24.234,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,11	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	515.000,00	341.000,00	0,00	340.440,00	33.246,81	57.864,58	0,46	61,87	282.575,42	19.766,81	37.644,58	20.220,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	41.000,00	0,00	40.440,00	13.480,00	20.220,00	0,16	49,32	20.220,00	0,00	0,00	20.220,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	19.766,81	37.644,58	0,30	12,55	262.355,42	19.766,81	37.644,58	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>44.866.180,00</b>	<b>2.421.731,00</b>	<b>22.190.603,17</b>	<b>5.824.754,22</b>	<b>12.698.840,03</b>	<b>100,00</b>	<b>750,59</b>	<b>9.491.763,14</b>	<b>5.274.910,62</b>	<b>11.388.006,69</b>	<b>1.310.833,34</b>

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

###.463.954-##

Prefeito Municipal

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

###.556.074-##

Tec Contabilidade

**José Afonso da Cunha Neto**

###.082.594-##

SEC. MUN. TRIB. E FINANÇAS

**REGINA GABRIELLA ALVES DE MEDEIROS**

###.489.014-##

Controlador Geral

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	683.280,00	79.391,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.000,00	5.832,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	1.523,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	35.890,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	313.280,00	36.145,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.294.000,00	6.829.668,57
2.1- Cota-Parte FPM	17.020.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.270.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.840.000,00	959.548,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	1.651,85
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	28,79
2.5- Cota-Parte IPVA	246.000,00	78.242,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.977.280,00	6.909.060,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.108.800,00	1.365.933,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.385.520,00	361.331,32

**FUNDEB**

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.952.000,00	1.586.298,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.749.000,00	1.539.326,67
6.1.1- Principal	4.743.000,00	1.537.623,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	1.702,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	87.000,00	0,00
6.2.1- Principal	86.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.086.000,00	38.171,77
6.3.1- Principal	1.083.000,00	38.171,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	8.799,59
6.4.1- Principal	30.000,00	8.799,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	634.200,00	171.690,36
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		(565.782,43)
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(565.782,43)
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.020.515,60

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.972.000,00	4.329.442,63	2.934.765,32	2.864.926,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.252.000,00	3.783.188,87	2.519.246,76	2.475.424,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	572.000,00	399.000,00	250.691,00	250.691,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.642.000,00	3.384.188,87	2.268.555,76	2.224.733,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.720.000,00	546.253,76	415.518,56	389.501,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.310.000,00	546.253,76	415.518,56	389.501,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.329.442,63	2.934.765,32	2.864.926,35	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.930.442,63	2.684.074,32	2.614.235,35	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	399.000,00	250.691,00	250.691,00	0,00	0,00	212.519,23
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.783.188,87	2.519.246,76	2.475.424,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	399.000,00	250.691,00	250.691,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup>**

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.104.248,91	2.519.246,76	2.519.246,76	159,70
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	19.085,89	250.691,00	250.691,00	656,74
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.725,77	0,00	0,00	0,00

**INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup>**

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	158.629,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	493.012,13	(565.782,43)	0,00	0,00	(565.782,43)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	469.729,41	(224.442,01)	0,00	0,00	(224.442,01)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.282,72	(341.340,42)	0,00	0,00	(341.340,42)	0,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.456.000,00	1.274.293,86	547.856,22	463.224,22	0,00
20.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.616.000,00	7.650,00	5.100,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.632.000,00	1.266.643,86	542.756,22	463.224,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.428.000,00	5.603.736,49	3.482.621,54	3.328.150,57	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.123.000,00	399.000,00	250.691,00	250.691,00	0,00
21.1.1- Creche	822.000,00	399.000,00	250.691,00	250.691,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.305.000,00	5.204.736,49	3.231.930,54	3.077.459,57	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	547.856,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.365.933,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.913.789,68

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.727.265,03	1.913.789,68	27,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	294.602,18	291.680,61	55.050,40	0,00	239.551,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	293.120,61	291.680,61	55.050,40	0,00	238.070,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.481,57	0,00	0,00	0,00	1.481,57
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.199.900,00	147.575,11			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.000.900,00	147.575,11			
31.1.1- Salário-Educação	372.000,00	96.023,69			
31.1.2- PDDE	11.000,00	233,20			
31.1.3- PNAE	119.900,00	26.486,32			
31.1.4 - PNATE	109.000,00	21.642,24			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.389.000,00	3.189,66			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	889.000,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.407.900,00	515.303,03	354.132,00	335.863,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	492.000,00	253.246,15	244.383,12	244.383,12	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.843.800,00	246.215,55	109.748,88	91.480,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	46.700,00	15.841,33	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.835.900,00	6.119.039,52	3.836.753,54	3.664.014,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.725.900,00	5.884.161,20	3.601.875,22	3.429.135,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.749.000,00	4.494.245,40	2.944.320,35	2.849.390,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.976.900,00	1.389.915,80	657.554,87	579.745,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.110.000,00	234.878,32	234.878,32	234.878,32	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.110.000,00	234.878,32	234.878,32	234.878,32	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			495.156,07	12.511,70	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.586.298,03	96.023,69	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.864.926,35	73.583,96	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			(783.472,25)	34.951,43	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			5.000,00	20,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(968.590,52)	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			190.118,27	34.971,43	

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

###.463.954-##

Prefeito Municipal

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

###.556.074-##

Tec Contabilidade

**José Afonso da Cunha Neto**

###.082.594-##

SEC. MUN. TRIB. E FINANÇAS

**REGINA GABRIELLA ALVES DE MEDEIROS**

###.489.014-##

Controlador Geral

ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Período: JANEIRO-ABRIL/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	683.280,00	683.280,00	79.391,56	11,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.000,00	59.000,00	5.832,25	9,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	1.523,10	13,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	35.890,87	11,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	313.280,00	313.280,00	36.145,34	11,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.411.000,00	20.411.000,00	6.829.668,57	33,46
Cota-Parte FPM	16.270.000,00	16.270.000,00	5.790.197,59	35,58
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	28,79	0,95
Cota-Parte IPVA	246.000,00	246.000,00	78.242,22	31,80
Cota-Parte ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	959.548,12	24,98
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	1.651,85	3,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.094.280,00</b>	<b>21.094.280,00</b>	<b>6.909.060,13</b>	<b>32,75</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	970.000,00	1.656.000,00	1.038.261,40	62,69	732.567,38	44,23	663.241,31	40,05	0,00
Despesas Correntes	845.000,00	1.626.000,00	1.038.261,40	63,85	732.567,38	45,05	663.241,31	40,78	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.140.280,00	2.488.280,00	1.882.630,89	75,65	1.310.774,44	52,67	1.047.150,29	42,08	0,00
Despesas Correntes	2.120.280,00	2.468.280,00	1.882.630,89	76,27	1.310.774,44	53,10	1.047.150,29	42,42	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	122.000,00	122.000,00	115.534,10	94,70	115.534,10	94,70	97.527,00	79,94	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	122.000,00	115.534,10	94,70	115.534,10	94,70	97.527,00	79,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.500,00	181.500,00	174.037,82	95,88	123.688,10	68,14	123.688,10	68,14	0,00
Despesas Correntes	161.500,00	181.500,00	174.037,82	95,88	123.688,10	68,14	123.688,10	68,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	623.500,00	1.143.500,00	747.593,41	65,37	320.332,92	28,01	308.566,31	26,98	0,00
Despesas Correntes	571.500,00	1.106.500,00	747.593,41	67,56	320.332,92	28,95	308.566,31	27,88	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.039.280,00</b>	<b>5.613.280,00</b>	<b>3.958.057,62</b>	<b>70,51</b>	<b>2.602.896,94</b>	<b>46,37</b>	<b>2.240.173,01</b>	<b>39,90</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.958.057,62	2.602.896,94	2.240.173,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Período: JANEIRO-ABRIL/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.958.057,62	2.602.896,94	2.240.173,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.036.359,02	1.036.359,02	1.036.359,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.036.359,02	1.036.359,02	1.036.359,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.921.698,60	1.566.537,92	1.203.813,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,28	37,67	32,42

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.036.359,02	2.602.896,94	1.566.537,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.566.537,92
Empenhos de 2023	2.874.299,11	5.265.974,28	2.391.675,17	177.571,84	0,00	0,00	104.789,63	72.782,21	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.723.099,61	5.908.020,64	3.184.921,03	3.525,58	0,00	0,00	0,00	3.525,58	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.190.364,28	5.581.230,27	3.390.865,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.680.629,85	3.153.593,88	1.472.964,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.687.000,00	5.687.000,00	1.293.447,19	22,74
Proveniente da União	5.519.000,00	5.519.000,00	1.293.447,19	23,43
Proveniente dos Estados	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.687.000,00	5.687.000,00	1.293.447,19	22,74

ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Período: JANEIRO-ABRIL/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.661.000,00	4.307.000,00	2.344.086,39	54,42	935.242,18	21,71	756.753,50	17,57	0,00
Despesas Correntes	3.843.000,00	3.999.000,00	2.344.086,39	58,61	935.242,18	23,38	756.753,50	18,92	0,00
Despesas de Capital	818.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.942.500,00	2.207.500,00	681.448,20	30,86	557.470,92	25,25	428.898,23	19,42	0,00
Despesas Correntes	1.592.500,00	1.757.500,00	681.448,20	38,77	557.470,92	31,71	428.898,23	24,40	0,00
Despesas de Capital	1.350.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	248.000,00	148.000,00	57.299,60	38,71	57.299,60	38,71	57.299,60	38,71	0,00
Despesas Correntes	248.000,00	148.000,00	57.299,60	38,71	57.299,60	38,71	57.299,60	38,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.700,00	306.700,00	284.414,63	92,73	115.121,62	37,53	80.299,58	26,18	0,00
Despesas Correntes	291.700,00	306.700,00	284.414,63	92,73	115.121,62	37,53	80.299,58	26,18	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	141.500,00	141.500,00	99.996,00	70,66	74.458,30	52,62	71.276,84	50,37	0,00
Despesas Correntes	141.500,00	141.500,00	99.996,00	70,66	74.458,30	52,62	71.276,84	50,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.419.700,00</b>	<b>7.145.700,00</b>	<b>3.467.244,82</b>	<b>48,52</b>	<b>1.739.592,62</b>	<b>24,34</b>	<b>1.394.527,75</b>	<b>19,51</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.631.000,00	5.963.000,00	3.382.347,79	56,72	1.667.809,56	27,96	1.419.994,81	23,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.082.780,00	4.695.780,00	2.564.079,09	54,60	1.868.245,36	39,78	1.476.048,52	31,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	370.000,00	270.000,00	172.833,70	64,01	172.833,70	64,01	154.826,60	57,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	553.200,00	488.200,00	458.452,45	93,90	238.809,72	48,91	203.987,68	41,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	765.000,00	1.285.000,00	847.589,41	65,96	394.791,22	30,72	379.843,15	29,55	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.458.980,00</b>	<b>12.758.980,00</b>	<b>7.425.302,44</b>	<b>58,19</b>	<b>4.342.489,56</b>	<b>34,03</b>	<b>3.634.700,76</b>	<b>28,48</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**ANEXO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Período: JANEIRO-ABRIL/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

###.463.954-##

Prefeito Municipal

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

###.556.074-##

Tec Contabilidade

**José Afonso da Cunha Neto**

###.082.594-##

SEC. MUN. TRIB. E FINANÇAS

**REGINA GABRIELLA ALVES DE MEDEIROS**

###.489.014-##

Controlador Geral

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. DARLISON GONZAGA DE SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**BIÊNIO: 2023/2024**

**PORTARIA Nº 05.005/2024**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO EM TODA REPARTIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2024, SEXTA-FEIRA.**

**DARLISON GONZAGA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a premência de se harmonizar o calendário desta E. Casa Legiferante com o da Administração Municipal em atenção à inexorável imperiosidade de se buscar incessantemente maximização da produtividade em atendimento ao princípio constitucional da eficiência,

**CONSIDERANDO** que no dia 31 de maio de 2024, será ponto facultativo na administração municipal de São Rafael/RN, conforme Decreto Executivo Municipal nº 008, 27 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Rafael, na Edição Extra Nº 1661, no dia 27/05/2024;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte publicou no Diário Oficial do Estado (Edição Diária: 15.575), no dia 29.12.2023, Pág. 02, pelo DECRETO Nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, qual estabelece ponto facultativo, no dia 31 de maio de 2024, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que é feriado em comemoração ao Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, e diante do ponto facultativo no âmbito Estadual e Municipal, no 31 de maio de 2024, sexta-feira, se torna contraproducente aos trabalhos na Câmara Municipal de São Rafael;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar **PONTO FACULTATIVO** o dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, em todas as repartições desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

São Rafael/RN, 29 de maio de 2024.

**DARLISON GONZAGA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO